



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

DECRETO n.º 1.719/2023

06 de Dezembro de 2023.

Publicação feita nesta data

06 / 12 / 2023

Assinatura

**Decreta como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para fins de regularização fundiária o município de São Simão, na forma que especifica e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** os dispostos da Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, Lei Federal n.º 13.865/2019, Decreto Federal n.º 9.310/2018, bem como o reconhecimento da necessidade de interesse público para fins de regularização fundiária urbana.

**CONSIDERANDO** os objetivos da Regularização Fundiária Urbana e seu propósito em sanar os efeitos do parcelamento irregular de solo e a insegurança aos possuidores de imóveis irregulares.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declaradas como Zona Especial de Interesse Social, com a única e exclusiva finalidade para fins de regularização fundiária, e implementação da Lei de REURB, o município de São Simão, Goiás, na sua totalidade sendo em seu perímetro urbano, distrito.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

**I** - garantir o direito fundamental à moradia digna, compreendida como a fruição de condições de habitabilidade, mobilidade, acessibilidade e sustentabilidade econômica, social e ambiental;

**II** - reduzir o déficit habitacional;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

**III** - garantir a segurança jurídica da posse;

**IV** - ampliar a oferta de áreas urbanizadas para a produção habitacional de interesse social;

**V** - implementação das REURBS da Lei Federal n.º 13.465/2017, Lei Federal n.º 13.865/2019, e Decreto Lei n.º 9.310/2018; e

**V** - estabelecer mecanismos que efetivem o planejamento e a gestão participativos.

**Art. 3º** Autorizando realizar convênio com organização(ões) da sociedade civil.

**Art. 4º** Realização da REURB de todas famílias que estejam aptas ao recebimento deste e devidamente cadastradas.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos sexto dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2022).

**WALLISSON JOSÉ DE FREITAS,**  
**PREFEITO MUNICIPAL**